

PROJETO DE LEI N.º 95/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

GERAL 551
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 011/46/22 Pag. 91
Data 14/06/22

Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Hora

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 PSICÓLOGO	R\$ 3.500,00 - 40hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da rede municipal de ensino.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 21/06/22

Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 21/06/22

Presidente

direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE JUNHO
DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(01) PSICÓLOGO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração R\$ 3.500,00 e carga horária de 40 horas semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

Destarte, com a devida "vênia" o Projeto levado a análise dos Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, haja visto que a contratação deste profissional é extremamente necessária, devido aos constantes números de laudos médicos que são encaminhados para avaliação referente a transtornos de aprendizagem, devendo haver assim o indispensável acompanhamento dos alunos das escolas municipais, com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, além de orientar as equipes pedagógicas e gestora no trabalho de desenvolvimento escolar.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do

classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo. Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 58/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

JUNHO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 58/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 1 Psicologo 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 3.500,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	301	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Recursos Vinculados			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.534.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 560.004,68	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 361.827,54	(+)	R\$ 8.606,86	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 32.380,83	(+)	R\$ 24.284,17	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 579.786,94	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 32.891,03	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 58/2022, contratação de 1 Psicólogo 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 3.500,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 58/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de maio de 2022.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa